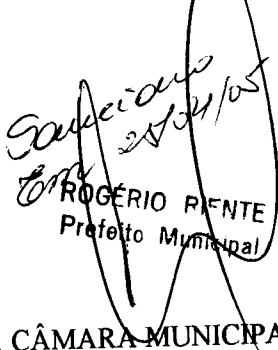


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL N.º 1035 DE 25 DE Abril DE 2005.

*Sancionado em 25/04/05*  
  
 ROGÉRIO RIENTE  
 Prefeito Municipal

EMENTA: "Autoriza abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$126.400,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento - Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A

PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$126.400,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais), para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento - Programa vigente, a saber:

02. Poder Executivo  
 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
 02.12.12. Educação  
 02.12.12.361. Ensino Fundamental  
 02.12.12.361.0018. Ensino Regular  
 02.12.12.361.0018.1.020 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares  
 4.4.90.51.00.00.00.0000 - Obras e Instalações ..... R\$60.000,00

02. Poder Executivo  
 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
 02.12.13. Cultura  
 02.12.13.392. Difusão Cultural  
 02.12.13.392.0031. Valorização da Cultura Brasileira  
 02.12.13.392.0031.2.057 - Incentivo ao Artífice  
 3.3.90.36.00.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R\$3.000,00  
 3.3.90.39.99.00.00.0000 - Outros Serv.de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros . R\$63.000,00

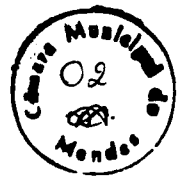
Total Suplementado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura = R\$126.000,00

02. Poder Executivo  
 02.14. Secretaria Municipal de Promoção Social  
 02.14.08. Assistência Social  
 02.14.08.122. Administração Geral  
 02.14.08.122.0025. Assistência Social Geral  
 02.14.08.122.0025.1.021 - Aquisições Permanentes para o Conselho Tutelar  
 4.4.90.52.00.00.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$400,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Total Suplementado na Secretaria Municipal de Promoção Social = R\$400,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$126.400,00

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento-Programa vigente, como abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02. Poder Executivo

02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.12.12. Educação

02.12.12.122. Administração Geral

02.12.12.122.0008. Administração Executiva

02.12.12.122.0008.2.027 – Manutenção da Unidade

3.3.90.36.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R\$41.000,00

3.3.90.39.99.00.00.0000 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica – Outros . R\$85.000,00

Total da Anulação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura = R\$126.000,00

02. Poder Executivo

02.14. Secretaria Municipal de Promoção Social

02.14.08. Assistência Social

02.14.08.122. Administração Geral

02.14.08.122.0025. Assistência Social Geral

02.14.08.122.0025.2.046 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.36.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R\$400,00

Total da Anulação na Secretaria Municipal de Promoção Social = R\$400,00

TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO = R\$126.400,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Mendes (RJ), em 27 de abril de 2005.

**Rogério Riente**  
**Prefeito Municipal**